



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**EDITAL Nº 0011106.2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011106.07-2021**

O Município de Uruoca (CE), pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.667.926/0001-84, com sede na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca, através da Pregoeira da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o objetivo de selecionar proposta mais vantajosa para administração, visando **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS FRANCISCO NUNES DE LIMA, CONFORME PROPOSTA MINISTERIO DA SAUDE Nº 11423.060000/1200-04 JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública ocorrerá através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil, no dia e horário pré-determinado abaixo. Será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.746/201, Decreto nº 8.538/2015, Medida Provisória nº 1.047/202, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria 017/2021.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:** DIA 09 de setembro de 2021 as 08h00min até dia 21 de setembro as 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21 de setembro as 08h15min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21 de setembro as 08h30min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil- [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração, objetivando o veículo oriundos do objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS FRANCISCO NUNES DE LIMA, CONFORME PROPOSTA MINISTERIO DA SAUDE Nº 11423.060000/1200-04 JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, tudo conforme especificações constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

**2.2.** A licitação será **POR ITEM**, da seguinte forma:

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
0901.10.301.0075.2.041- Manutenção do Programa Atenção Básica.	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.

### 4. DA PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

**4.1.** Para processo licitatório ora licitatório ora em comento seguiu valores apresentados proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta 11423.060000/1200-04 do Ministério da Saúde.

**4.2.** O valor estimado desta licitação é de R\$: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** A condição de participação da empresa de que trata o subitem anterior, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

**5.3.** Pode participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital.

**5.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **5.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "X" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

**5.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**5.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**5.5.2. DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como SE RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

*[Handwritten signature]*



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**5.5.3. DECLARA** sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Uruoca (CE), responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente;

**5.5.4. DECLARA**, para fins de participação em processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, perante a Prefeitura Municipal de Uruoca (CE), está localizada e em pleno funcionamento no endereço constante nos documentos de habilitação;

**5.5.5. DECLARA** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019;

**5.5.6. DECLARA** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.5.7. DECLARA** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**5.5.8. DECLARA** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.6. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:**

**5.7.** Realizar previamente **CREDENCIAMENTO**, perante o sistema eletrônico provido Bolsa de Licitações.

**5.8.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.10.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.11.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Uruoca (CE) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.12.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**5.13.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.14. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA LICITAÇÃO, ALÉM DE OUTROS CASOS DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS EM LEI:**

**5.14.1.** Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

Handwritten initials and a signature mark.



- 5.14.2.** Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Uruoca (CE).
- 5.14.3.** Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Prefeitura Municipal de Uruoca (CE).
- 5.14.4.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 5.14.5.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 5.14.6.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Uruoca (CE).
- 5.14.7.** Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 5.14.8.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.14.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.14.10.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 5.14.11.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou grupo empresariais, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços/fornecimento de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, como o presente procedimento foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.
- 5.14.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.14.13.** Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.14.14.** A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **5.15 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.15.1 Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**5.15.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no Sistema Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

**5.16.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**5.17.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.18.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

**5.19.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

P 4  
P



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**5.20.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**5.20.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**5.21.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.22.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**5.23.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**5.24.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira Oficial abrirá a sessão pública, Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.2.** Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do endereço eletrônico Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

**6.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

D. X  
Ⓢ



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**6.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**6.10.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.11.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.13.** A Pregoeira Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante informará o valor unitário do veículo e o valor total do mesmo.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquotas do ICMS.

**7.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.7.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**7.8.** Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

**7.10.** A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preço, o regime fiscal vigente no País.

**7.11.** Atender integralmente a descrição do objeto do certame, contendo a marca do veículo ofertado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**7.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**7.13.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.14.** Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

**7.15.** A inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES das EMPRESAS neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma

**7.16. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**7.16.1.** Valor unitário e valor total do item;

**7.16.2.** Marca, modelo e fabricante do item ofertado;

**7.16.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**7.17. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**7.18.** Conter, expressamente, claro que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**7.19.** Conter prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura e apresentação;

**7.20.** Constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**7.20.1.** Conter Especificações detalhadas e claras do veículo citando modelo e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do País de origem bem como a forma de acondicionamento do item cotado, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM**.

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

P \* 10



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 8.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.
- 8.12.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.13.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.16.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 8.17.** Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.20.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 9. DO EMPATE

- 9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

*PA*  
*(A)*



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**9.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame com a licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance;

**9.1.7.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**9.2.** Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**9.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**9.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**9.2.5.** Sorteio;

**9.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa;

**9.4.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, conforme descrito detalhadamente a negociação no ITEM 11, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## **10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E READEQUADA**

**10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.2.** O instrumento convocatório terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da **PROPOSTA READEQUADA**, ou seja, adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

**10.3.** O licitante anexará em um campo próprio para a proposta readequada, que deverá conter:

**10.4.** Especificações do veículo de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca que identifiquem e constatem as especificações cotadas.

**10.5.** Valor unitário e total adequado.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

P d





**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**11.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, QUE:**

**11.2.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**11.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;

**11.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (acórdão nº 1455/2018 -tcu - plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.3.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**11.2.3.1.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

**11.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira.

**13.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.2.1.** SICAF;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

9 X

10



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**13.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**13.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**13.2.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**13.2.5.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**13.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.5.** A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

**13.6.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**13.8.1.** Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, pois terão sua autenticidade verificada.

**13.8.2.** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**13.8.3.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**13.8.4.** Como se trata de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**13.8.5. PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:**

**13.8.5.1.** A habilitação das licitantes, neste caso, está condicionada à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade junto ao SICAF, verificada mediante consulta "ON-LINE", além dos demais documentos Habilitação relativos à qualificação técnica, econômica financeira e demais declarações exigidas.

**13.8.6. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**13.8.6.1.** Fica facultado às licitantes que não se enquadrarem na hipótese prevista no **item 13.8.6**, a participação no certame com a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**14.9.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**14.10.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.11.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.12.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.13.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.14.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.15.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.16.** Documento oficial de identificação, válido e com foto, de todos os sócios ou do empresário individual devidamente autenticado pelo Cartório.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**14.17.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

**14.18.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

**14.19.** A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

**14.20.** A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com valores estabelecidos:

ILC = Ativo Circulante > 1,00

Passivo Circulante

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - [gabpmu@hotmail.com](mailto:gabpmu@hotmail.com) - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

✱

✱



ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**14.20.1.** Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

**14.21.** O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.

**14.22.** Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

**14.23.** Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

**14.24.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**14.25.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**14.26.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**14.27.** Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

**14.28.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.29.** Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular e satisfatório do veículo, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado.

**14.29.1.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**14.30.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

✍ ✍





**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



### **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**14.31.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**14.32.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**14.32.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.32.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**14.32.3.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.32.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Uruoca (CE) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**15.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na sala de licitação sediada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e de 14:00h às 17:00h.

**15.5.** Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**15.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**15.7.** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao ordenador de despesa correspondente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpму@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

9 \*

Ⓢ



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Adjudicação será **POR ITEM**.

**16.2.** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3.** Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação.

**16.4.** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**17.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca (CE), revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Uruoca (CE) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.5.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Uruoca (CE).

**17.6.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**17.10.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

*(Assinatura)*



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**17.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**17.12.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**17.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Uruoca (CE).

**17.14.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

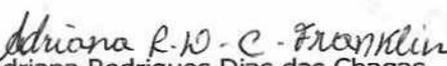
**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III**– Modelos de declarações;

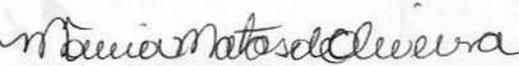
**Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Uruoca- CE, 06 de setembro de 2021.

  
Sonia Regia Albuquerque Silveira  
Pregoeira Oficial do Município

  
Adriana Rodrigues Dias das Chagas

Franklin  
Apoio

  
Monica Matos de Oliveira  
Apoio

CECEANA  
SUSTENTÁVEL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO

**1.1.** O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS FRANCISCO NUNES DE LIMA, CONFORME PROPOSTA MINISTERIO DA SAUDE Nº 11423.060000/1200-04 JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, conforme condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes, preços médios e estabelecidos nesse termo de referência.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

**2.1.** O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS FRANCISCO NUNES DE LIMA, CONFORME PROPOSTA MINISTERIO DA SAUDE Nº 11423.060000/1200-04 JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**.

**2.2.** Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

**2.3.** A presente contratação tem por objetivo suprir às necessidades de manutenção e reposição de estoque desses materiais, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** Este Termo de Referência apresenta as demandas, orientações, especificações técnicas, quantificações e demais indicativos para aquisição, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência.

**3.3.** Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a aquisição do veículo descrito e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

#### 3.4. FUNDAMENTOS LEGAIS

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei 10.520/02, de 17 de julho 2002;
- c) Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e 155/2016;
- d) Constituição Federal/1988;
- e) Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente em Inciso VII do artigo 54.
- f) Subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, (Licitação e Contratos na Administração Pública) com suas alterações.
- g) Lei nº 4.320, de 17.3.1964 - Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

PK  
②



- h) Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- i) Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- j) Medida Provisória Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021;
- k) Decreto nº 10.024/2019;
- l) Decreto nº 8.538/2015.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

**4.1.** As unidades de saúde da atenção primária sofrem com a necessidade da existência do transporte sanitário para assista demanda de pacientes para atendimentos eletivos fora do domicilio, e esta necessidade cresce a cada ano, visto que o município não dispõe da maioria dos serviços especializados para atender seus munícipes, contudo, tem que se apegar aos atendimentos externos e especializados oferecidos em grandes centros e credenciados com o município de Uruoca, dentro da sistemática referencia e contra referencia, para resolutividade das situações básicas e mais complexas a população do município.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**5.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 3.555/00.

#### 6. DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

**6.1.** O veículo a ser adquirido deverá estar em conformidade com as especificações constantes no quadro abaixo, e tem como referência o valor global de: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

ITEM 01			
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO NUNES DE LIMA			
AMBIENTE: UNIDADES MOVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VEÍCULO DE PASSEIO- TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)	01	50.000,00	50.000,00
<b>CARACTERÍSTICA FÍSICA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		
MOTORIZAÇÃO	1.0 A 1.3		
PORTAS	04 PORTAS		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRAULICA/ ELETRICA		
DISTANCIA ENTRE EIXOS	MINIMA DE 2.370 MM		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME)	POSSUI		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
TIPO DE COMBUSTIVEL	BICOMBUSTIVEL		



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



CAMBIO

MANUAL

**6.2.** O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

**6.3.** O veículo ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT.

**6.4.** Os valores supracitados também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

**6.5.** O veículo deverá ser entregue, conforme solicitação da secretaria requisitante na sede da respectiva secretaria solicitante.

**6.6.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, que assim dispõe:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

**6.7.** Os quantitativos do objeto desta licitação não estão divididos pela impossibilidade de divisão.

**6.8.** O custo estimado foi apurado a partir do constante do processo administrativo, com base valores apresentados proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 11423.060000/1200-04 do Ministério da Saúde.

## **7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUMPRIMENTO**

**7.1.** O veículo deverá obedecer às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO.

**7.2.** Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

**7.3.** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.

**7.4.** A periodicidade do veículo será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

**7.5.** O veículo será solicitado de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**7.6.** Prazo de validade do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo.

**7.7.** O veículo deverá ser entregue conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

## **8. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E ACEITE DO VEÍCULO**

**8.1.** Para o fornecimento do objeto desta licitação, o município designará servidores devidamente habilitados, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**8.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

✕  
✕



**8.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade, características do veículo e consequente aceitação, no prazo imediata, após recebimento da Nota Fiscal atestada;

**8.1.3.** O veículo deverá ser entregue conforme especificações, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, e demais características que os identifiquem;

**8.1.4.** O veículo será requisitado à Contratada através de Ordem de Fornecimento, emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão, no mínimo:

- a) Especificações do veículo;
- b) Quantitativo;
- c) Prazo de pagamento e de entrega;
- d) Valores unitários e totais do veículo com o preço ofertado no certame;

**8.2.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega do veículo no local indicado pela secretaria requisitante, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega;

**8.3.** Será realizada entrega, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local descrito pela secretaria, previstas através da Ordem de Fornecimento.

#### **9. CONDIÇÕES FORNECIMENTO DO VEÍCULO**

**9.1.** O veículo deverá obedecer às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

**9.2.** O veículo deverá ser entregue em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.

**9.3.** Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação, o que fica desde já pactuado.

**9.4.** A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**9.5.** A Gestão do contrato será da SECRETARIA REQUISITANTE. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

**10.1.** O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**10.1.1.** Provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do veículo, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993;

**10.1.2.** Definitivamente, o prazo de entrega será IMEDIATA a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**10.3.** Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo veículo também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**10.4.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

## **11. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo entrega do veículo e aceitação, podendo ser parcelado em até 03 (três) vezes, depois da realização das aferições.

**11.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o veículo discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

**11.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.3.1.** A data da emissão;

**11.3.2.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**11.3.3.** O período de entrega do veículo;

**11.3.4.** O valor a pagar; e

**11.3.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**11.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**11.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

g x  
Ⓞ



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



- 11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.** Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do veículo efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 60 (sessenta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 11.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 11.13.1.** Se o veículo não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;
- 11.13.2.** Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 11.13.3.** Na falta de estarem os documentos discriminados, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 11.14.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do veículo efetivamente entregue e atestado;
- 11.15.** A Prefeitura Municipal de Uruoca (CE) pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

## **12. DO PRAZO DA ENTREGA**

- 12.1.** A entrega do veículo deverá ser feita dentro de até 60 dias corridos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
- 12.2.** A entrega do veículo deverá ser efetivada à Prefeitura Municipal de Uruoca (CE) no prazo máximo de até 60 dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.
- 12.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados dentro do prazo de entrega e aceitos pela Prefeitura Municipal de Uruoca (CE), não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **13. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 13.1.** O horário de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Uruoca (CE), é das 8:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:30 horas, sempre que necessário será programado a entrega do veículo com a secretaria para após o horário normal.

## **14. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 14.1.** Regime de empreitada é **POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO**

- 15.1.** Adjudicação será **POR ITEM**.

## **16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 16.1.** Por ser comum, o produto objeto deste Termo de Referência serão licitados na modalidade pregão eletrônico.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, N° 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

✱  
✱



**16.2.** O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet.

**16.3.** Será utilizada a modalidade pregão na sua forma eletrônica, tendo em vista os ensinamentos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, que torna obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços "com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo".

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.2.** Efetuar entregar do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**17.3.** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação.

**17.4.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

**17.5.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**17.6.** Assegurar a qualidade do veículo em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes.

**17.7.** Providenciar para que o veículo seja entregue de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria.

**17.8.** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Uruoca (CE), dentro do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**17.9.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o veículo entregue, e demais custos inerentes a entrega do veículo; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do veículo em conformidade com a legislação vigente.

**17.10.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do veículo, ainda que seja transporte especial quando o veículo assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**17.11.** Entregar o veículo na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do veículo;

**17.12.** Substituir o veículo entregue com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Uruoca (CE), imediatamente a contar da data de entrega do veículo exigidos no Termo de Referência.

**17.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**17.14.** Entregar o veículo através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca (CE) solicitar a substituição daqueles cujo a prestação de serviços desenvolvida pelo referido seja julgado inconveniente.

**17.15.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**17.16.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca (CE), mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, propostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**17.17.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior a não ser para fins de execução do CONTRATO.

**17.18.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o veículo contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca (CE) por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência as suas obrigações não se transfere a Secretaria/Prefeitura Municipal de Uruoca (CE).

**17.19.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**17.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**17.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**17.22.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

**17.23.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**17.24.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12. 13. 17. 18. 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; e

**17.26.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**18.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**18.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**18.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.1.4.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável.

**18.1.5.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato.

**18.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

**18.1.7.** Acompanhar a execução da entrega do veículo do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

**18.1.8.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

**18.1.9.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega do veículo para adoção das providências saneadoras.

**18.1.10.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**18.1.11.** Acompanhar a entrega do veículo, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

**18.1.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**18.1.13.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**18.1.14.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

**18.1.15.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

**18.1.16.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**18.1.17.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do contrato e o acompanhamento da entrega do veículo serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento do fornecimento do veículo, anotando em registro próprio todas as ocorrências